



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº.3398/2023

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS DE BANCADA DE VEREADORES
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 28/10/2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE CNPJ – 88.142.955/0001-24

ENDEREÇO – Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Centro de Caçapava do Sul – RS.

OBJETO PROPOSTO – Firmar termo de Fomento para manutenção e apoio à educação especial por meio de incentivo financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, através de repasse de recurso indicado por emendas parlamentares de bancada à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação;

Unidade Orçamentária: 09.05 – Ensino Especial;

Funcional: 12.367.0105 – Educação;

Projeto atividade: 2.120 – Manutenção, Ampliação e Apoio a Educação Especial e Centro de Atendimento especial;

Reduzido: 6694;

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 1500 detalhamento da fonte: 0200 emenda parlamentar de bancada – município, conforme quadro a seguir contendo o objeto de despesa e as requisições das emendas individuais à entidade beneficiária APAE de Caçapava do Sul:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

BANCADA	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse RS
PDT	07	145	6694	828/2023	70.000,00
PT	11	147	6694	817/2023	10.000,00
PL	17	148	6694	826/2023	20.000,00
PL	21	148	6694	823/2023	20.000,00
PP	54	146	6694	822/2023	10.000,00
PP	61	146	6694	821/2023	38.000,00

VALOR: R\$168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais), a ser pago através dos valores impostos pelas emendas de bancada acima relacionadas e ao cronograma de desembolso dos planos de trabalho da execução das emendas.

PERÍODO: O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá como prazo de execução de até sete meses.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul nos seguintes termos:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Considerando cumprimento do art.45 da lei 4.419 de 28 de outubro de 2022, que torna necessária a contrapartida, que poderá ser atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional, que trata do apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

Considerando que a Associação presta os atendimentos na área da educação especial, sendo mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 88.142.955/0001-24, com a data de abertura de 01 de outubro de 1973, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: "Atividades de associações de defesa de direitos sociais", sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando a indicação nº.07/2022 da Bancada do PDT que trata do objeto do repasse: "Custear folha de pagamento e encargos sociais e contratar profissionais para ampliar os serviços prestados pela APAE e na Equoterapia"; sob justificativa: "Justificamos a presente emenda considerando que a APAE faz um trabalho especial com as crianças na Equoterapia, como passeio a cavalo, e isso faz com que as crianças se desenvolvam muito rápido".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a indicação nº. 11/2022 da Bancada do PT que trata do objeto do repasse: “Valor destinado a instituição tem como objetivo custear cursos de formação pedagógica social e inclusiva na perspectiva universal da aprendizagem e da comunicação não violenta (*sic*).”

Considerando a indicação nº. 17/2022 da Bancada do PL que trata do objeto do repasse: “Valor destinado a APAE para instituição usar nos gastos que será com a formação pedagógica social e inclusiva na perspectiva do Desenho universal da Aprendizagem e na Comunicação Não-Violenta (*sic*)”.

Considerando a indicação nº. 21/2022 da Bancada do PL que trata do objeto do repasse: “Valor destinado a APAE para instituição usar nos gastos de compra de material terapêutico e para contratação de profissionais que irão atender demanda do centro de Atendimento Especial, nas instalações do próprio centro, através de parceria com a APAE, onde a mesma irá executar os tramites legais para estas contratações (*sic*)”.

Considerando a indicação nº. 54/2022 da Bancada do PP que trata do objeto do repasse: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo contribuir com a reforma de salas de aula e dependências da beneficiária”.

Considerando a indicação nº. 61/2022 da Bancada do PP que trata do objeto do repasse: “O recurso destinado através da emenda proposta, objetiva contribuir com o pagamento de encargos sociais, despesas com a folha de pagamento, compras de materiais de expediente e despesas fixas da entidade (*sic*)”.

Considerando que a APAE de Caçapava do Sul apresentou para a Secretaria de Município da Educação (SEDUC), envelopes contendo seis Propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) com data de 14 de março de 2023, as quais constam as propostas para a execução dos objetos emendados pelas bancadas acima relacionadas e que constam de acordo com o projeto de Lei nº. 4896/2022 para execução no exercício de 2023. Considerando ainda que as PMIS da entidade beneficiária assinalam o interesse público envolvido em cada proposta, mencionam o objeto e apresentam a justificativa e o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, apresentam a viabilidade, os custos, os benefícios e os prazos de execução das ações pretendidas.

Considerando que a Associação presta os atendimentos na área da educação especial e por razão da facilidade de deslocamento dos usuários e o interesse público envolvido na parceria, justifica-se, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela beneficiária, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

repassa de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação.

Considerando o art. 29 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares, e, face a inegável relevância social da proponente e considerando ser a ÚNICA no Município: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Caçapava do Sul.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrita sob CNPJ nº. 88.142.955/0001-24, imposta pelas Emendas parlamentares de bancadas dos vereadores ao Orçamento no Exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, sito à rua XV de Novembro, 386 – aptº. 201, Centro do Município, no horário das 9 horas às 15 horas.

Caçapava do Sul, 18 de abril de 2023.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal